



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3382 Lei Nº 1430 de 06 de Outubro de 2021

*VALTER BORANELLI, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.430/2020
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.*

Art.- 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reias), destinado as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.04.02 ESPORTES

121 27.812.0006.2.017 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

02.07.02 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

212 26.782.0009.2.027 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

212 26.782.0009.2.027 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total.....: 50.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO


59 99.999.0003.0.999 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 40.000,00

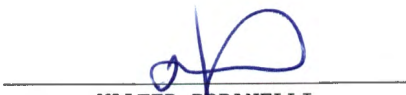
59 99.999.0003.0.999 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.000,00

Total.....: 50.000,00

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 06 de Outubro de 2021


ANTÔNIO RUFATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


VALTER BORANELLI
Prefeito Municipal